



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022

Altera os anexos da Lei nº 2.433, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 1º Os anexos da Lei nº 2.433, de 31 de agosto de 2022, passam a vigorar de acordo com a redação dada aos anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O substitutivo tem por objetivo adequar a redação do projeto às regras de técnica legislativa.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2022.

Vereador Antonio Adir de Lara
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1012/2022
Data	09 / 11 / 2022
às	10 horas 33 minutos.
Regiane Balato	
Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



DOS ANEXOS

Os anexos contidos na proposição original (fls. 4-546), acompanham na íntegra o substitutivo apresentado.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2022.

Antonio Adir de Lara
Relator